



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CME Nº 06/2009.

**APROVA CRITÉRIOS PARA O FUNCIONAMENTO
DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL, NO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE ENGENHO
VELHO/RS.**

Considerando o disposto no artigo 11, inciso III, da Lei Federal nº. 9.394 de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); o artigo 7º, inciso I, da Lei Municipal nº. 0575/2007 que organiza o Sistema Municipal de Ensino (SME) e o artigo 10, inciso I, da Lei Municipal nº. 0574/2007 que dispõe sobre as atribuições do Conselho Municipal de Educação, é de competência do Conselho Municipal de Educação de Engenho Velho/RS fixar normas para o Sistema Municipal de Ensino.

RELATÓRIO

A Comissão de Ensino Fundamental do Conselho Municipal de Educação de Engenho Velho/RS, estudou a Instrução nº. 04/04 do estado do Paraná que estabelece critérios para o funcionamento da sala de recursos para o Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries, na área da Deficiência Mental e Distúrbios de Aprendizagem; o Decreto nº 6.571, de 17 de setembro de 2008, que Dispõe sobre o atendimento educacional especializado, regulamenta o parágrafo único do art. 60 da Lei nº 9.394; e revisou o parecer do CNE nº. 17 de 03/07/2001 que trata das Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.

ANÁLISE DA MATÉRIA

Com base na Lei Federal nº. 9.394/96 constatou-se que a presente resolução encontra-se em concordância com as normas da Legislação Nacional.

CONCLUSÃO

A Comissão de Ensino Fundamental manifesta-se favoravelmente aos critérios para o funcionamento de sala de recursos multifuncional, no sistema municipal de ensino de Engenho Velho/RS.

Engenho Velho, 16 de Dezembro de 2009.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL:

.....Vera Danair Carpenedo -Coordenadora

.....Claudete Garbin Giacomoni

.....Ivete Terezinha Rizzoto

Aprovado por unanimidade em sessão ordinária realizada no dia 16 de
Dezembro de 2009.

Leonara Piran Frigeri
Presidente do CME